PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO N. 012/2011 - SUED/SEED

ASSUNTO: Alteração na denominação das Escolas de Educação Especial para Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.

A **Superintendente da Educação**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto:

- na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N. 9394/1996;
- Deliberações N. 02/2003 e N. 02/2010 do Conselho Estadual de Educação PR;
- Parecer N. 108/2010 – CEE/PR;
- Resolução N. 3600/2011 – SEED que autoriza a alteração na denominação das Escolas de Educação Especial para Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial estabelece

1. EXPEDIÇÃO DE ATOS OFICIAIS

A SEED expedirá ato oficial de credenciamento, às Escolas, para oferta de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial e a autorização de funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, cessando, voluntária e definitivamente as Escolas de Educação Especial.

2. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

As Escolas de Educação Básica na Modalidade Especial credenciadas e autorizadas para oferta da Educação de Jovens e Adultos ofertarão, concomitantemente, a Educação Profissional – Formação Inicial/Qualificação podendo celebrar parcerias e/ou convênios com entidades públicas e/ou privadas que promovam a qualificação e a inclusão profissional dos educandos no mundo do trabalho.

3. INTEGRAÇÃO DAS ESCOLAS AO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

A partir da expedição do ato oficial de credenciamento e autorização de funcionamento as Escolas de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial passarão a integrar o Sistema Estadual de Ensino ofertando a escolarização e garantindo a certificação aos seus alunos.

As Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial mantidas por entidades que comprovarem finalidade não lucrativa e conveniadas com a SEED terão garantido tratamento igual aò dispensado às demais escolas da Rede Pública, conforme critérios estabelecidos pela SEED.

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO N. 012/2011 - SUED/SEED

4. ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E LEGISLAÇÃO ESCOLAR

A organização da vida legal do estabelecimento, a estrutura dos cursos e a vida escolar dos alunos seguirão à legislação vigente, no que diz respeito à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais, à Educação de Jovens e Adultos- Fase I e à Educação Profissional – Formação Inicial.

5. SISTEMAS SERE / SEJA

A Matrícula dos alunos será efetivada no Sistema SERE/SEJA conforme o disposto na Deliberação nº 09/2001 – CEE/PR.

As informações sobre a vida legal dos Estabelecimentos de Ensino conveniados e os registros da vida escolar dos alunos serão disponibilizadas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE/SEJA da Coordenação de Informações Educacionais/SUDE.

6. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

As mantenedoras das Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial que comprovarem finalidade não lucrativa poderão solicitar Firmatura de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira junto à SEED, conforme critérios estabelecidos na Resolução que normatiza o referido Convênio.

7. SEMANA PEDAGÓGICA

A Semana Pedagógica será realizada, em conformidade ao Calendário Escolar da Rede Estadual de Ensino, obedecendo às orientações, normas e diretrizes da Superintendência da Educação.

8. CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Os profissionais da educação que atuam nas escolas de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, terão assegurados a participação, certificação em cursos de capacitação ofertados e/ou reconhecidos pela SEED. De acordo com a legislação estadual vigente, os profissionais do quadro estadual terão assegurados os avanços de carreira.

9. REGIME DE TRABALHO

Conforme Lei Complementar N. 103, de 15/03/2004, no Capítulo IX, Artigo 29, dispõe que o Regime de Trabalho do Professor será de 20 ou quarenta horas semanais por cargo, sendo garantida a hora atividade na forma da lei.

10. ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURRICULARES EM CONTRATURNO

As atividades complementares curriculares suprirão às demandas pedagógicas da escola e responderão aos anseios locais, com vistas à obtenção de resultados para o aluno, a escola e a comunidade, em conformidade com a Resolução Secretarial N. 1690, de 2011 e a Instrução N. 04/2011-SUED/SEED.

11. PORTE DAS ESCOLAS

O porte das escolas seguirá o contido na Resolução que regulamentará os procedimentos para a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre a SEED e as entidades mantenedoras que ofertam Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial.

As escolas de Rede Estadual de Ensino, na Modalidade de Educação Especial, seguirão as mesmas determinações contidas na referida Resolução.

12. TRANSPORTE ESCOLAR

Os alunos das escolas de educação básica, na Modalidade Educação Especial, terão acesso e garantia de transporte escolar adequado e com as adaptações necessárias, considerando suas necessidades específicas. Os recursos financeiros serão transferidos da SEED para os municípios mediante apresentação e aprovação do Plano de Aplicação.

13. MERENDA ESCOLAR

A merenda escolar será fornecida conforme calendário escolar seguindo plano de distribuição que atende às demais escolas da rede estadual de ensino, considerando as especificidades nutricionais dos alunos.

14. REDE DE BIBLIOTECA

As escolas de educação básica, na modalidade de educação especial serão incluídas no programa de implantação e ampliação da Rede de Bibliotecas Escolares, conforme o Plano de Metas da atual gestão.

15. LIVRO DIDÁTICO

Todas as escolas da rede estadual e escolas conveniadas, na Modalidade de Educação Especial, terão garantido o fornecimento dos livros didáticos disponibilizados pelo

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO N. 012/2011 - SUED/SEED

Programa Nacional do Livro Didático –PNLD, do Ministério da Educação e Cultura – MEC.

16. **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS**

As escolas de educação básica, na Modalidade Educação Especial conveniadas com a SEED receberão mobiliários e equipamentos solicitados, via protocolo, no NRE de sua jurisdição.

17. **DESPESAS DE ÁGUA, LUZ, GÁS, TELEFONE E SERVIÇOS DE INTERNET**

As despesas de água, luz, gás, telefone e serviços de internet serão supridas pela SEED.

18. **PATRULHA ESCOLAR**

A segurança das unidades escolares ficará a cargo de parcerias, entre a Polícia Militar e esta SEED, por meio do programa Patrulha Escolar, inclusive com a participação no PROERD e programas afins.

19. **ESTRUTURA FÍSICA**

As escolas de educação Básica na Modalidade Educação Especial conveniadas com a SEED apresentarão projetos de construção, reformas, reparos e melhorias, indicando custos e cronograma da obra, com a assinatura de um responsável técnico, da SEED, do município, ou engenheiro voluntário da comunidade. O projeto deverá ser encaminhado, via NRE, à Secretaria de Estado da Educação.

20. **ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

As escolas de educação básica, na Modalidade Educação Especial, conveniadas, poderão solicitar a implantação da Educação em Tempo Integral, desde que atendidas as exigências definidas pelo Departamento de Educação Básica da SEED.

Curitiba, 23 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação